



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº, DE 2019.

(Do senhor Gil Cutrim)

Apresentação: 27/08/2019 17:55

PL n.4712/2019

Institui o Dia Nacional de Prevenção e Combate à Depressão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Nacional de Prevenção e Combate à Depressão no Brasil, a ser comemorado anualmente no dia 13 de setembro.

Art. 2º. A instituição de um Dia Nacional de prevenção e Combate à Depressão no Brasil, visa promover discussões, avaliações de atendimento à pessoa com depressão bem contribuir com a avaliação de políticas públicas na área.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As perturbações mentais ou neurobiológicas é um transtorno comum em todo o mundo: estima-se que mais de 300 milhões de pessoas sofram com ele. A condição é diferente das flutuações usuais de humor e das respostas emocionais de curta duração aos desafios da vida cotidiana. Especialmente quando de longa duração e com intensidade moderada ou grave, a depressão pode se tornar uma crítica condição de saúde. Ela pode causar à pessoa afetada um grande sofrimento e disfunção no trabalho, na escola ou no meio familiar. Na pior das hipóteses, a depressão pode levar ao suicídio. Cerca de 800 mil pessoas morrem por suicídio a cada ano - sendo essa a segunda principal causa de morte entre pessoas com idade entre 15 e 29 anos.

Embora existam tratamentos eficazes conhecidos para depressão, menos da metade das pessoas afetadas no mundo (em muitos países, menos de 10%) recebe tais tratamentos. Os obstáculos ao tratamento eficaz incluem a falta de recursos, a falta de profissionais treinados e o estigma social associado aos transtornos mentais. Outra barreira ao atendimento é a avaliação imprecisa. Em



CÂMARA DOS DEPUTADOS

países de todos os níveis de renda, pessoas com depressão frequentemente não são diagnosticadas corretamente e outras que não têm o transtorno são muitas vezes diagnosticadas de forma inadequada, com intervenções desnecessárias.

A carga da depressão e de outras condições de saúde mental está em ascensão no mundo. Uma resolução da Assembleia Mundial da Saúde, aprovada em maio de 2013, exigiu uma resposta integral e coordenada aos transtornos mentais em nível nacional.

Nesse aspecto, pode-se afirmar que a depressão é considerada um transtorno multifatorial, apresentando fatores de risco conhecidos como afetividade negativa, experiências adversas, eventos estressantes, condições médicas crônicas ou incapacitantes que chegam atingir 5,8% da população brasileira.

Por ser uma doença silenciosa, estudos apontam que o tratamento para a depressão, embora faça parte de uma Política Nacional de Saúde Mental, instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde, reflete carências institucionais percebidas, em parte, pela insuficiência dos serviços especializados.

O atendimento à depressão é apontado como desafio para a área da saúde pública. O plano de Ação Global de Saúde Mental 2013-2020 da OMS fortaleceu a concepção de que o atendimento à saúde mental deve ser feito em centros comunitários de atenção à saúde.

O presente projeto de lei tem como justificativa a necessidade de alertar e conscientizar a população para a depressão causa indubitável de incapacitação no mundo.

Certo do compromisso de todos os Deputados com o bem estar mental do individuo e da saúde familiar no Brasil, submeto esta proposição aos demais colegas desta Casa Legislativa, esperando contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Gil Cutrim
Deputado Federal